



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 927-09-00/12-1**

AJDG nº 32/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, com sede nesta Capital, na Rua Andrade Neves, nº 106, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, por seu representante legal, como contratante, e STEMAC S/A – GRUPOS GERADORES, inscrita no CNPJ sob nº 92.753.268/0006-27, com sede na Av. Pernambuco, nº 925, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, CEP 90.240-004, telefone (51) 2131 3800, por seus representantes, Sr. André Buneder e Sra. Márcia Roberta Viana Piccoli, como contratada, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao processo nº 927-09.00/12-1, inexigível o procedimento licitatório legal, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se, ainda, à Lei Estadual n.º 11.389/99, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo motor-gerador marca Stemac, potência de 450 kVA, composto de Motor Mercedes, modelo OM447LAE505, série 476917505783856, Gerador WEG, modelo GTA315SI25, série 135145, e Quadro de Comando ST2030, com regime de operação em EMERGÊNCIA, compreendendo os serviços relacionados no Anexo I deste ajuste.

1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados no local da instalação do equipamento, situado na Sede Institucional deste Ministério Público, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, em Porto Alegre/RS. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria.

1.2 Os serviços propostos compreendem: a) serviços de manutenção preventiva, com a realização de uma visita mensal a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por um técnico especialista da CONTRATADA, obedecendo aos roteiros indicados no Anexo I e às demais condições constantes no objeto do presente contrato; e b) serviços de manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independentemente da data e horário do chamado, a serem realizadas no local de instalação do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a quantia de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), no 10º (décimo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços.

2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, no último dia do mês de prestação dos serviços, à Divisão de Arquitetura e Engenharia do CONTRATANTE, que conferirá, atestará e encaminhará à Unidade de Finanças e Pagadoria do CONTRATANTE.

2.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL -, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.6 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

2.7 Por ocasião da quitação da primeira fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

- a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;
- b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS;

2.7.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 2.7, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

2.8 O valor do presente contrato está dimensionado de acordo com o regime de operação emergência do grupo gerador; caso haja alteração no regime de operação, o CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, devendo o valor do contrato ser renegociado entre as partes.

2.9 No valor acima mencionado não estão previstas peças de reposição ou de consumo, como por exemplo, óleo lubrificante, óleo diesel e aditivos. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de lubrificantes ou aditivos, será emitido orçamento para prévia aprovação do CONTRATANTE.

2.10 No caso de serem necessários serviços de conserto nas oficinas da CONTRATADA, tais como, cartões eletrônicos ou itens mecânicos, correrá por conta do CONTRATANTE o valor adicional relativo a estes consertos.

2.11 A CONTRATADA somente executará serviços de conserto em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do grupo gerador e quando o conserto executado em campo não resultar em perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamento ou componentes consertados nas oficinas da CONTRATADA, o custo de frete, seguros e remoção não estão inclusos no valor estipulado.

2.12 Em caso de não concordância e/ou reprovação de orçamentos enviados pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE manifestar-se por escrito, expondo seus motivos, podendo a CONTRATADA posicionar-se de forma contrária, desde que respaldada tecnicamente, através de laudos técnicos e/ou do manual de operação e manutenção do equipamento, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade referente às falhas decorrentes pela não execução dos serviços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.13 O reajuste do valor acima será efetuado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, tendo como índice a variação do IGP-M/FGV, ou de outro que venha a substituí-lo, no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M/FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Constitui-se direito do CONTRATANTE o recebimento do serviço objeto deste contrato nas condições aqui ajustadas

4.2 - Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar, mensalmente, o pagamento especificado no presente contrato;
- b) permitir o acesso do técnico da CONTRATADA ao equipamento e fornecer o apoio necessário para a plena realização dos serviços;
- c) disponibilizar um servidor para acompanhar a execução dos serviços;
- d) impedir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos no grupo motor-gerador, a fim de evitar possíveis avarias no equipamento;
- e) coibir o depósito de materiais não pertinentes no local onde se situa o grupo motor-gerador;
- f) não efetuar a troca de peças do grupo motor-gerador, sem a prévia concordância da CONTRATADA;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, devendo acionar a Assistência Técnica através do telefone 0300 789 38 00;
- h) adquirir e fornecer os materiais de consumo e peças de reposição necessários para a execução dos serviços;
- i) permitir a realização de testes com carga e simulação de falta de rede, nas manutenções preventivas mensais;
- j) executar as rotinas de manutenção diária do equipamento, conforme prescrito nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes;
- i) atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de manutenção preventiva que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA ao servidor indicado pelo CONTRATANTE, uma vez executados e concluídos a contento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constitui-se direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

5.2 - Das obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações estipuladas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) manter atualizado durante toda a vigência contratual a legislação de que trata a letra “b” do item 2.7 da cláusula segunda do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o item 2.7.1 da cláusula terceira do contrato;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- f) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/RS, com todos os campos pertinentes à execução do contrato preenchidos, bem como com todas as taxas ou despesas decorrentes devidamente pagas;
- g) manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento durante a vigência e conforme as cláusulas deste ajuste;
- h) manter plantão de atendimento, com funcionamento 24 horas, durante toda a execução do contrato;
- i) prestar todas as informações ao CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- j) fornecer relatório circunstanciado quando da conclusão de cada atendimento, devidamente assinado pelo técnico responsável;
- k) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- l) observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE;
- m) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pelas normas do Ministério do Trabalho a seus funcionários e zelar pela sua correta utilização, assim como as ferramentas e instrumentos de medição necessários para a execução dos serviços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início no primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação, resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

7.1 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor mensal do ajuste, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.1 - A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato, bem como do local da prestação.

9.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9.3 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato, por parte do CONTRATANTE, será exercida por servidor designado pela Unidade de Projetos Elétricos da Divisão de Arquitetura e Engenharia, situada na Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, em Porto Alegre, telefone (51) 3295-8262, endereço eletrônico ewngenharia@mp.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3931.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E para constar, assinam o presente em três vias.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça,
Contratante.

P/Contratante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR

TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

Avaliar o estado de conservação do tanque;
Verificar o nível do combustível na data;
Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
Drenar para retirar a água e impurezas;
Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
Verificar respiro do tanque;

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

Verificar o nível de óleo lubrificante;
Verificar vazamentos em juntas e bujões;
Realizar limpeza do respiro do cárter;
Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Radiador ou Intercambiador:

Verificar nível da água de arrefecimento;
Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
Verificar funcionamento e fixação;
Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
Verificar temperatura da água de arrefecimento;
Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

Bomba d'água:

Verificar vazamentos e funcionamento.

Ventilador:

Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

Resfriador de óleo:

Verificar a conservação, fixação e vedação.

BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT);
Realizar limpeza do pick-up magnético;
Ajustar a rotação do motor diesel;
Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

FILTRO DE AR

Verificar conservação e fixação;
Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
Verificar o indicador de restrição;
Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

TURBINAS

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

SISTEMA DE PARTIDA

Verificar motor de partida;
Verificar chave de partida e contatos elétricos;
Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
Revisar terminais de baterias;
Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

PROTEÇÕES DO MOTOR

Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

OUTRAS VERIFICAÇÕES

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
Verificar amortecedores de vibrações;
Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

1.1.1.1.1 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - GERADOR

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
Avaliar a temperatura da carcaça do estator;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
Verificar e avaliar vibrações;
Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);

1.1.1.1.2 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRO DE COMANDO

REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

REGULADOR DE VELOCIDADE

Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
Verificar conexões e contatos elétricos.

CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
Realizar simulação de defeitos no retificador;
Verificar conexões e contatos elétricos;

PRÉ-AQUECIMENTO

Verificar aquecimento no bloco do motor;
Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
Verificar conexões e contatos elétricos.

SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
Verificar conexões e contatos elétricos.

PARALELISMO

Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

Realizar teste de funcionamento;
Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.